CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

«<<AUTOGRAFO>>»

PROJETO DE LEI Nº /2021

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

«APROVACAO»

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais lotados na Câmara Municipal de Porto Feliz, auxílio alimentação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Parágrafo Único – O servidor que faltar injustificadamente ao serviço perderá o benefício previsto no *"caput"* deste artigo, no mês em que ocorrer a falta.

Art. 2º - O servidor que prestar serviço junto a outro órgão público e for beneficiário de auxílio equivalente, fica obrigado a comunicar, por escrito, ao Setor Contábil da Câmara Municipal, optando por um único benefício.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos produzir-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2022.

«LOCAL»

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura faz-se necessária para que se proceda à atualização do valor pago a cada um dos servidores da Câmara Municipal de Porto Feliz, a título de auxílio

alimentação, seguindo o mesmo parâmetro adotado pelo Executivo Municipal em relação aos respectivos servidores.

«ASSINATPRES»
«CARGOPRES»

«ASSINAT1SECR»
«CARGO1SECRET»

«ASSINAT2SECR»
«CARGO2SECRET»